Expediente do dia
Em 18/07/05

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 679
Em 19/07/05

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 18/07/05

PROJETO DE LEI N° 26 / 2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO DE MOTO NIVELADORA PARA APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica autorizado a abertura de crédito especial na dotação orçamentária municipal para o ano de 2005 no valor global de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) que serão exclusivamente utilizados na aquisição de equipamento de moto nivelamento e demais implementos necessários à consecução dos projetos de infra-estrutura, melhoramentos de vias de acesso existentes, abertura de novas vias de escoamento de produção e serviços gerais a serem realizados no Município de Domingos Martins.

Art. 2° - O repasse do crédito mencionado no artigo anterior se deve a convênio firmado entre o Município de Domingos Martins e a administração pública estadual, conforme documentos firmados no CONVÊNIO SEAG n ° 054/2005 e passará a integrar o orçamento municipal na rubrica:

110 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
110001 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
110001-26 – Transporte
110001-26782 – Transporte Rodoviário
110001-267820050 – Estradas vicinais
110001-2678200502.059 – Estradas vicinais e pontes
110001-2678200502.059.4.4.90.52.000 – Equipamentos e material permanente

Art. 3 ° - Os recurso proveniente de semelhante captação e os equipamentos adquiridos em razão do repasse passarão a integrar o patrimônio do Município na qualidade de bens móveis, passíveis de depreciação pelo uso, e terão destinação exclusiva para a realização de serviços de interesse público .

Art. 4 ° - Eventual valor que sobejar o total repassado pelo convênio quando da aquisição dos equipamentos acima destacados serão incorporados em rubrica específica do orçamento destinada à infra-estrutura e serviços ferais de manutenção do Município de Domingos Martins.

Art. 5 ° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de junho de 2005.

WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal